



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N° 35/2025

Data: 18 de fevereiro de 2025.

Ementa: Designa Comissão de Recebimento de Bens para o exercício 2025 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar para a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Edson José Ito

Membro: Sérgio Eloir Bellio

Membro: Sueli Lopera

Membro: Rosa Marinalva Correa de Mello

Art. 2º À Comissão de Recebimento de Bens compete receber os materiais ou bens e serviços contratados por meio de processo licitatório ou dispensa e inexigibilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra.

§ 1º Recebimento é o ato pelo qual o material, bem ou serviço contratado é entregue/prestado ao Poder Legislativo Municipal em data previamente designada.

§ 2º O recebimento do material, bem ou serviço não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à comissão recebedora.

§ 3º Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Bens declara haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Recebimentos de Bens:

- I. Receber Nota Fiscal, conferir seus dados, verificar se o CNPJ da Nota fiscal é o mesmo da Nota de Empenho e se os valores totais são idênticos
- II. Conferir os itens verificando se as características físicas do material correspondem à descrição que consta no Termo de Referência e Nota de Empenho, rejeitando os itens que esteja em desacordo com tais especificações;
- III. Averiguar se o número de volumes da Nota Fiscal é igual ao que está sendo entregue;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



- IV. Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;
- V. Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
- VI. Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII. Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

Tereza Camilo dos Santos
TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

A Audiência será transmitida pelo site oficial da Câmara Municipal (<https://www.guaira.pr.leg.br>), e pela home page (@camara.municipaldeguairapr).

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.

MIRELE CETTO

Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

BETO SALAMANCA

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador: FCA92775

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 35/2025**

PORTARIA Nº 35/2025

Data: 18 de fevereiro de 2025.

Ementa: Designa Comissão de Recebimento de Bens para o exercício 2025 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar para a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Edson José Ito

Membro: Sérgio Eloir Bellio

Membro: Sueli Lopera

Membro: Rosa Marinalva Correa de Mello

Art. 2º À Comissão de Recebimento de Bens compete receber os materiais ou bens e serviços contratados por meio de processo licitatório ou dispensa e inexigibilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra.

§ 1º Recebimento é o ato pelo qual o material, bem ou serviço contratado é entregue/prestado ao Poder Legislativo Municipal em data previamente designada.

§ 2º O recebimento do material, bem ou serviço não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à comissão recebedora.

§ 3º Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Bens declara haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Recebimentos de Bens:

Receber Nota Fiscal, conferir seus dados, verificar se o CNPJ da Nota fiscal é o mesmo da Nota de Empenho e se os valores totais são idênticos

Conferir os itens verificando se as características físicas do material correspondem à descrição que consta no Termo de Referência e Nota de Empenho, rejeitando os itens que esteja em desacordo com tais especificações;

Averiguar se o número de volumes da Nota Fiscal é igual ao que está sendo entregue;

Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação; Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador: 93F7F0C6

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025**

Pregão Eletrônico nº 009/2025
Processo Administrativo nº 004/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: ELISANGELA MOREIRA FERNANDES 05096937925, CNPJ nº 33.539.959/0001-59

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de peças, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador: 4B8DD78A

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025**

Pregão Eletrônico nº 009/2025
Processo Administrativo nº 004/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901, CNPJ nº 37.026.574/0001-49

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de peças, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).